

**LEI Nº 2.985, DE 07 DE JUNHO DE 2016.**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00”**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43 Inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.16.00 – Secretaria Municipal de Comunicação Social

04.122.0209.2.082

637

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Recurso 1 150.000,00

**Total 150.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.03 – Assessoria de Imprensa

04.122.0103.2.003

31

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Recurso 1 150.000,00

**Total 150.000,00**

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de junho de 2016.**

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito